INDICE	NOME
MONOGRÁFICO	
C79	CHRYSOPERLA EXTERNA

C79: Chrysoperla externa

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO INGREDIENTE ATIVO
 - 1.1. Nome científico: Chrysoperla externa.
 - 1.2. Nome popular: bicho-lixeiro.
 - 1.3. Sinonímia: -
 - 1.4. Classificação taxonômica:

Reino: Animal
Filo: Arthropoda
Classe: Insecta
Ordem: Neuroptera
Família: Chrysopidae
Gênero: Chrysoperla

Espécie: Chrysoperla externa(Hagen, 1981)

1.5. Outras informações relevantes: De acordo com o artigo 18 da RDC 294/2019, por se tratar de agente biológico de controle, o ingrediente ativo é enquadrado como de baixa toxicidade. Trata-se de agente biológico de controle que tem sua ação por meio da predação dos organismos alvo.

2. CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS

- 2.1. Classe agronômica: Agente biológico de controle, inseticida biológico.
- 2.2. Uso autorizado: Uso autorizados em todas as culturas de ocorrência dos alvos biológicos. Conforme Ato nº 29/2011 da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA), no registro de agentes biológicos de controle não constará a indicação de cultura ficando autorizado o uso do produto para controle dos alvos biológicos indicados em qualquer cultura na qual ocorram. A indicação pode ser feita por alvo biológico, sendo facultado informar a cultura em que foram realizados estudos.
- 1.1. Restrições de uso: Não há restrições para o uso deste ingrediente ativo.
- 1.2. Intervalo de segurança: Não se aplica.
- 1.3. Intervalo de reentrada: Não se aplica.
- 1.4. Estudos de resíduos: Não se aplica.

1.5.

2. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS

2.1. Classificação toxicológica: De acordo com o anexo IV da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 294, de 29 de julho de 2019, o produto foi enquadrado como "Não Classificado", trata-se de agente biológico de controle.

3. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA LITERATURA CIENTÍFICA:

3.1. Informações disponíveis para a espécie do ponto de vista da saúde humana: Não foi encontrada nenhuma informação na literatura científica que relacionasse a espécie Chrysoperla externa a riscos para humanos. Dessa forma, não é esperado nenhum risco ocupacional proveniente da manipulação de produtos com este ingrediente ativo. *Chrysoperla externa* também não representa riscos a pessoas próximas das áreas tratadas como residentes, transeuntes ou mesmo ao consumidor final do produto agrícola de lavouras tratados.

Resolução RE nº 1.382, de 04/05/2020 (DOU de 06/05/2020)